

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/93

Dispõe sobre autorização para a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã processar e julgar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Tarumã.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, EM SEU NOME, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Diante da inexistência de quadro permanente de Servidores na Câmara Municipal de Tarumã, até a presente data, fica autorizado a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã, a processar e julgar os processos licitatórios desta Câmara.

Parágrafo Único Os serviços a serem executados não acarretarão quaisquer ônus ao erário desta Casa de Leis.

Artigo 2º A presente Resolução terá seus efeitos retroativos ao dia 21 de Junho de 1.993.

Artigo 3º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 23 de Novembro de 1.993.

Darci Paitl  
Presidente da Câmara

Octávio Beneli  
1º Secretário

Fernando Hartmann  
2º Secretário

Câmara Municipal  
de Tarumã  
Protocolo n.º 853/93  
Entrada em 23/11/93